

PORTARIA N.º 0366/2021-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente habilitou-se através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 218/2021/PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º 2021.07.02151P Proc. de Origem 167/2021-IPMB.

RESOLVE

CONCEDER o benefício de **PENSÃO** por morte do servidor inativo RUY PEREIRA BATISTA, ocorrida em 11/03/2021, cf. Certidão de Óbito nº 0171548 84; matrícula nº 082007-012, a sua esposa **ZILMA GIFONI BATISTA**, CPF nº 263.017.172-87; benefício este a ser concedido a partir da data do óbito, observando-se o que dispõe o Art.40, §7º, I e §8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 1 e 2º da Lei Municipal nº 8.466/2005 e arts. 1º, 2º, I, da lei 9.448/2019, com o pagamento mensal atualizado no valor total atualizado de **R\$2.119,34** (dois mil, cento e dezenove reais e trinta e quatro centavos), sem paridade, sendo a única beneficiária.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 24 de maio 2021.



EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB